PORTARIA Nº 1.154, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANENCIA ESTABELECIDO NO § 5º DO ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora de provimento efetivo da Câmara Municipal de Aracruz **Terezinha Ângela Sarmenghi Cabral,** titular do cargo efetivo de Assessor Legislativo - Nível IX, o abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária em razão de já completado as exigências para sua aposentadoria na data de 10 de janeiro de 2004 e permanecer em atividade nesta Câmara Municipal, de acordo com o que estabelece o Parágrafo 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2004.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 15 de abril de 2004.

CLÁUDIO SPINASSÉ
Presidente da Câmara